



Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2007- PROGRAD/PROPPG/PROREC

Normatiza a implantação das Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR, aprovadas pela Deliberação n.º 9/2007-COUNI.

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitora de Relações Empresariais e Comunitárias, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 28, 30 e 34 do Estatuto da UTFPR e considerando o disposto na Deliberação n.º 9/2007-COUNI, estabelecem a forma e prazos para a aplicação das Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR, conforme os itens a seguir:

1. As Diretrizes para a Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UTFPR passam a vigorar a partir do 1º semestre/ano letivo de 2008.

2. Considerar-se-á como período de implantação das Diretrizes, os primeiros 02 (dois) anos ou 04 (quatro) semestres letivos contados a partir do 1º semestre de 2008.

3. As Diretrizes terão, no decorrer do período de implantação, 3 (três) fases contíguas, compreendendo:

1ª Fase – Preenchimento pelo Coordenador de Curso e/ou Chefe de Departamento Acadêmico, em comum acordo com o docente, do formulário de ATIVIDADES DOCENTES E DO PLANO DE TRABALHO - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, ambos aprovados pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Pós-Graduação (COEPP) e anexos às Diretrizes. Os dois documentos deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias após o início de cada semestre/ano à Gerência de Ensino, para posterior repasse às demais Gerências interessadas.

O formulário para ATIVIDADES DOCENTES deverá contemplar todos os docentes lotados na Coordenação/Departamento Acadêmico, incluindo-se os afastamentos previstos em lei.

2ª Fase - Informatização do Formulário de ATIVIDADES DOCENTES E DO PLANO DE TRABALHO, ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, integrados aos Sistemas Acadêmicos da Graduação e da Pós-Graduação. Esta fase será iniciada imediatamente após o desenvolvimento e implantação do Sistema Acadêmico da Pós-Graduação.

3ª Fase - Avaliação da implantação das Diretrizes e dos processos quantitativos e qualitativos das atividades docentes da UTFPR. Esta fase será realizada ao final de cada semestre/ano letivo, no decorrer do período de implantação e será coordenada pela PROGRAD, em conjunto com as demais Pró-Reitorias.


4. No período de implantação e avaliação das Diretrizes, a PROGRAD, articulada com a PROPPG e PROREC, regulamentará e uniformizará os procedimentos de gestão das atividades acadêmicas, abrangendo: informatização dos diários de classe, reposição e substituição de aulas, registro de ocorrência, entre outras ações e atividades.

5. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela PROGRAD, articulada com a PROPPG e PROREC, no que couber


Curitiba, outubro de 2007



**Prof. Carlos Eduardo
Cantarelli
PROGRAD**



**Prof. Luiz Nacamura Junior
PROPPG**



**Prof.ª Isaura Alberton de
Lima
PROREC**